



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITA CONSTITUCIONAL NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES

ANO XIV – CALDAS BRANDÃO – PB – SEGUNDA - FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2019. Página 1 de 1

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Caldas Brandão
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0019/2019

Em, 4 de Novembro de 2019.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0015, de 13 de dezembro de 2018.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.001,00 (Um Mil e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

05.050 Secretaria de Educação			
12	361	1002	2051
Manut Prog SALARIO EDUCAÇÃO			
0000130	3390.36	99	1120
Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas			1.001,00
Total da Ação			1.001,00
Total da Unidade Orçamentária			1.001,00
Total de Suplementações			1.001,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1001,00 (Um Mil e Um Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NEUMA RODRIGUES DE
MOURA SOARES
Prefeita Constitucional